

Departamento
Estadual de
Trânsito



ESTADO DE GOIÁS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

OFÍCIO Nº 14709/2024/DETRAN

Goiânia, 29 de maio de 2024

A (ao) Senhor (a)
Prefeito (a) Municipal

Assunto: Vistoria do Transporte Público Escolar

Senhor (a) Prefeito (a),

Considerando o estabelecido no item I, nº 2, alínea b, do Termo de Compromisso de Integração Operacional firmado entre o Ministério Público do Estado de Goiás e o Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, e ainda, a Portaria nº 742 compilada/2021 do DETRAN/GO.

Informamos a V. S^a, que todas as 121 (cento e vinte e uma) Comarcas do Estado de Goiás receberão a visita dos fiscais desta Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades, para realizarem as vistorias nos veículos que realizam o Transporte Público Escolar nos 246 (duzentos e quarenta e seis) municípios goianos, conforme **calendário de vistorias do Transporte Escolar 2º semestre 2024, em anexo.**

Informamos ainda que, as vistorias dos veículos que forem REPROVADOS ou que NÃO COMPARECEREM, deverão ser realizadas 01/09/2024 até 28/06/2024, na sede do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO, devido ao encerramento do cronograma de fiscalização do Transporte Escolar.

Portanto, solicito a V. S^a. que encaminhe a esta Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, através do e-mail gfsdetrango@gmail.com, ofício **contendo a relação de sua frota oficial e terceirizada, constando a placa do veículo, nome completo e CPF do condutor, com no mínimo 15 dias de antecedência à data de realização da vistoria**, e que, apresente todos os veículos oficiais e terceirizados que realizam o Transporte Escolar, vinculados ao Município, em frente a Prefeitura Municipal da Comarca ou em local a ser definido no dia da vistoria pelo Secretário responsável pelo Transporte Escolar do município em comum acordo com os Fiscais do DETRAN/GO, conforme data pré-agendada no calendário, com início a partir das 08:00hs, ou assim que a equipe de fiscais chegarem ao local.

Ressaltamos que o horário do término da vistoria será às 16:00hs, tendo em vista que as cópias dos laudos e os relatórios deverão ser encaminhados a Promotoria de Justiça da Comarca, e ainda, em alguns municípios os fiscais poderão antecipar o término de acordo com as necessidades que por ventura venham surgir para o cumprimento da rota.

O DETRAN/GO coloca-se à inteira disposição para prestar os esclarecimentos complementares que, porventura, se fizerem necessários.

DELEGADO WALDIR
Presidente do DETRAN/GO



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR SOARES DE OLIVEIRA, Presidente**, em 03/06/2024, às 08:52, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **60817885** e o código CRC **FD5C900D**.

GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL
AVENIDA ENGENHEIRO ATÍLIO CORREIA LIMA 1875, S/C - Bairro SETOR CIDADE JARDIM - GOIANIA -
GO - CEP 74425-901 - .



Referência: Processo nº 202400025077657



SEI 60817885

Criado por [rafaella.castro](#), versão 8 por [rafaella.castro](#) em 29/05/2024 16:21:01.